

A Procuradoria Tributária que Queremos

A recuperação tributária em juízo é, indiscutivelmente, uma das atividades mais importantes de que se encarrega a Procuradoria Geral no conjunto das competências que lhe compõem a vocação constitucional. E, igualmente, uma das mais árduas. A lógica de assumir o pólo ativo de uma demanda judicial representando ente federativo, sobretudo no contexto da relação que se estabelece entre o Estado e o contribuinte – talvez menos tensa, apenas, que a derivada do JUS PUNIENDI em matéria criminal – impõe a assunção de uma postura prospectiva e um constante esforço de motivação por quantos tomem para si essa relevante missão institucional.

Historicamente, Executivo e Judiciário tem-se omitido na adoção das providências de seu encargo com vistas à transformação do lamentável quadro de ineficácia que particulariza as execuções fiscais no concerto dos demais contendas judiciais, já de si bastante morosas. Exemplo disso colhe-se no baixíssimo índice de recuperação dos créditos inscritos nos cadastros de Dívida Ativa da União, Estados e Municípios, com raras, momentâneas e pontuais exceções.

O contribuinte devedor, fiando-se nesse conjunto de fatores passa a atribuir à inadimplência uma importância menor, sentindo-se, por vezes, confortável à míngua de providências efetivas que o convençam quanto à necessidade de honrar seus compromissos perante o Fisco e, assim, perante toda a coletividade de administrados.

Há momentos, contudo, em que ares de renovação se avizinham, revigorando os ânimos e apontando para mudanças há muito esperadas. Vive-se um momento assim nos dias em curso. Sobre tais mudanças, registramos algumas que reputamos de enorme importância:

. A Procuradoria Geral do Estado firmou convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado, objetivando a superação de velhos entraves que se opunham ao andamento das execuções fiscais de interesse do ente público, na capital e no interior do estado.

. Novos procuradores foram nomeados, seis dos quais lotados e já em exercício na Procuradoria Tributária da PGE. Espera-se, com o conjunto dessas providências de grande importância, possamos dentro em breve apreciar o incremento percentual significativo na arrecadação tributária em juízo, bem como no número de acordos e parcelamentos administrativos que daí esperamos possam também advir.

Há, reconheça-se, ainda muito a ser feito com vistas ao atingimento de uma situação que nos aproxime do ideal, sobretudo nos setores ligados à tecnologia, recursos humanos e reorganização funcional, o que deverá passar necessariamente pela aquisição de equipamentos, modernização de rotinas e programas, ampliação do quadro de procuradores, concepção de novos setores, subdivisão de outros já existentes, regionalização do órgão etc. Presenciamos, como quer que seja, um desencadear bastante promissor do que nos parece seja um processo de ampla reestruturação.

Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho

Procurador chefe da Procuradoria Tributária.